



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
- www.ifmg.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Instrução Normativa
001/2019

A DIRETORIA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução nº 21 de 16 de julho de 2010 e da Portaria nº 239 de 31 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Baixar a presente Instrução Normativa que estabelece as atribuições, composição e funcionamento do Comitê Interno de Ensino do IFMG - Campus Ouro Preto.

Art. 2º O Comitê Interno de Ensino é o órgão consultivo e propositivo, vinculado à Diretoria de Ensino – DE – do IFMG, Campus Ouro Preto. Sua finalidade é colaborar com o desenvolvimento das políticas e ações na área de Ensino do IFMG - Campus Ouro Preto.

Art. 3º Compete ao Comitê Interno de Ensino do IFMG - Campus Ouro Preto:

- I. Identificar e propor diretrizes de ensino, administração e gestão, para encaminhamento aos órgãos competentes, visando tratar questões prioritárias de desenvolvimento institucional relacionadas às atividades de Ensino;
- II. Apreciar e propor ações e políticas de ensino;
- III. Propor melhorias de atividades de ensino do campus;
- IV. Manifestar-se sobre qualquer matéria de ensino;
- V. Analisar e emitir parecer sobre as deliberações e propostas encaminhadas pela Diretoria de Ensino do IFMG – Campus Ouro Preto, bem como propostas enviadas pela Pró-Reitoria de Ensino;
- VI. Fomentar a integração entre Gestão Institucional, Ensino, Pesquisa e Extensão bem como propor ações de efetivação dessa integração;
- VII. Propor e definir critérios para o processo de seleção de projetos de ensino e alunos bolsistas ou voluntários, caso seja necessário;
- VIII. Avaliar o desempenho dos alunos (bolsistas e voluntários) e orientadores durante a vigência dos editais de projetos de ensino, por meio da análise de relatórios parciais e finais, e, caso necessário, delegar essa avaliação a outros servidores;
- IX. Estimular a criação de Grupos de Trabalho (GTs) para tratar especificamente de temas relacionados às atividades ligadas ao ensino e sua gestão;
- X. Propor critérios de elaboração de editais para financiamento de projetos de ensino

fomentados com recursos institucionais;

- XI. Apresentar demandas à Diretoria de Ensino (DE) para serem encaminhadas ao Conselho Acadêmico do campus por meio das instâncias competentes;
- XII. Indicar, quando solicitado, os representantes das áreas de ensino nas comissões ligadas a esta área do IFMG.

Art. 4º O Comitê Interno de Ensino do IFMG - Campus Ouro Preto será constituído pelos seguintes membros:

- I. Diretor(a) de Ensino, que o preside;
- II. Gerente de Funcionamento Escolar;
- III. Gerente de Controle e Registro Acadêmico;
- IV. Gerente de Planejamento e Gestão do Ensino;
- V. Dois representantes da Coordenação Pedagógica do campus, indicados pela Coordenação Pedagógica (um titular e um suplente);
- VI. Dois representantes do segmento técnico-administrativo, indicados pela Direção Geral (um titular e um suplente);
- VII. Dois representantes da Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD) do campus, indicados pela Coordenação do CEAD (um titular e um suplente);
- VIII. Dois representantes do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE) do campus, indicados pela Coordenação do NAPNEE (um titular e um suplente);
- IX. Dois representantes das coordenações de área do campus, sendo, pelo menos, um deles atuante no ensino técnico integrado. Estes, por sua vez, serão indicados pelas respectivas coordenações;
- X. Dois representantes das coordenações de curso do campus, sendo, pelo menos, um membro deles do Colegiado de Curso. Estes, por sua vez, serão indicados pelas respectivas coordenações;
- XI. Três representantes do segmento discente, sendo um deles membro atuante no ensino técnico integrado, um no ensino técnico subsequente e outro no ensino superior, indicados pela Diretoria de Ensino;
- XII. Um representante de cada Diretoria Sistêmica do campus, indicado pelo respectivo Diretor Sistêmico, exceto a Diretoria de Ensino.

§ 1º Todos os representantes titulares terão direito a voto. Na ausência do titular, o seu suplente terá direito a voto.

§ 2º Os mandatos dos membros do Comitê terão vigência de 02 (dois) anos.

§ 3º Caso a área tenha coordenação de curso, ela poderá indicar, no máximo, 2 (dois) representantes, sendo um atuante no ensino técnico integrado e outro membro do colegiado do curso.

Art. 5º Para o pleno e efetivo cumprimento de suas atribuições, o Comitê Interno de Ensino do IFMG - Campus Ouro Preto - reunir-se-á, em caráter ordinário, uma vez a cada bimestre, e em caráter extraordinário sempre que houver convocação partindo de seu presidente ou via requerimento de um terço de seus membros empossados.

§ 1º A pauta das reuniões será encaminhada aos membros do Comitê por e-mail e poderão ser feitas sugestões de inclusão de novos itens. Estas sugestões serão acatadas ou não pelos membros do comitê no início da reunião.

§ 2º O cronograma de reuniões ordinárias será definido na primeira reunião anual do comitê. Para as reuniões extraordinárias, a convocação deverá ocorrer com antecedência mínima de

48 (quarenta e oito) horas, por e-mail, sendo, também, divulgada no site do campus.

§ 3º O comitê poderá convidar pessoas cujos depoimentos e esclarecimentos possam contribuir para a análise e tomada de decisões.

Art. 6º As decisões do comitê serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

Art. 7º Em caso de vacância, as áreas deverão indicar novos membros para a finalização do mandato.

Art. 8º O comparecimento às reuniões é obrigatório.

§ 1º As confirmações de presença na reunião deverão ser enviadas para o e-mail diretoriadeensino.ouopreto@ifmg.edu.br. O não comparecimento à reunião deverá ser justificado.

§ 2º Perderão o mandato os membros que não comparecerem, sem justificativa, a, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) das reuniões durante um ano de mandato.

Art. 9º O Comitê poderá deliberar com a presença mínima de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único: Caso a deliberação seja para modificação deste regimento, será necessária a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do comitê.

Art. 10. Situações excepcionais poderão ser objeto de deliberação, inclusive quando contrariam o disposto neste regimento.

Art. 11. Esta instrução entra em vigor a partir da presente data.



Documento assinado eletronicamente por **Gislayne Elisana Goncalves, Diretora**, em 01/03/2019, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0260979** e o código CRC **12E27CE5**.